PARECER N.º 089/2024

Matéria em análise: Projeto de Lei do Legislativo n.º 026/2024

Autor: Vereadora Romisélia Araújo (PSDB)

Ementa: Dispõe sobre a prestação de assistência jurídica gratuita aos agentes de segurança pública municipal que enfrentem processos judiciais em decorrência do exercício de suas funções no âmbito do Município de Parelhas-RN.

RELATÓRIO

A presente proposição legislativa visa assegurar assistência jurídica gratuita aos agentes de segurança pública municipal que, em decorrência do exercício de suas funções, sejam envolvidos em processos judiciais, administrativos ou de outra natureza. A assistência também estende-se a familiares, nos casos diretamente decorrentes do exercício funcional do agente.

FUNDAMENTAÇÃO

Em análise ao parecer jurídico nº 043/2024, observou-se que a matéria apresenta elementos que interferem nas competências privativas do Poder Executivo, conforme delineado pelo art. 97, §1º, III e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal. Tal interferência ocorre, sobretudo, pela atribuição de novas responsabilidades à Procuradoria-Geral do Município e pela criação de despesas sem a prévia estimativa de impacto financeiro, infringindo o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Além disso, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), por meio do ARE 878911 RG, estabelece que propostas legislativas que resultem em ingerência direta na estrutura organizacional e funcional do Executivo ferem o princípio da separação de poderes. No caso em questão, o art. 4º do projeto sugere que a Procuradoria Municipal assuma novas atribuições ou que o Município celebre convênios e contrate escritórios de advocacia, o que configuraria ingerência indevida e obrigatoriedade de despesa sem autorização adequada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando o disposto na análise jurídica, esta Comissão opina pelo indeferimento do Projeto de Lei do Legislativo nº 026/2024, haja vista os vícios de constitucionalidade e legalidade apontados, além de sua inadequação aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Recomenda-se ainda que o conteúdo do projeto seja objeto de discussão com o Poder Executivo, para avaliação de uma eventual proposição que respeite os requisitos legais e constitucionais.

É o parecer.

ILDECIO DE OLIVEIRA
Presidente

ZENILDA SALÚSTIO DA C. M. BEZERRA
Membro

JOÃO DANTAS FILHO
Membro

ATA DA REUNIÃO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL,

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 026/2024

Local: Palacio Hélio Clóvis de Medeiros

Início: de 10:00h do dia 19/11/2024 (Terça-feira)

Horário: Até 11:30h do dia 19/11/2024 (Terça-feira)

Participantes: Presidente – Ildecio de Oliveira; Membro – Zenilda Salústio; Membro – João Dantas.

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, reunidos presencialmente na data e período acima descritos, fazendo uso de suas competências regimentais e legais, especialmente previstas no art. 14 do Regimento Interno e, ainda, no artigo 15 do mesmo diploma, iniciaram debate sobre o Projeto de Lei do Legislativo. O presidente apresentou aos demais o tema da proposição. Tendo debatido a matéria do projeto em referência, DELIBERARAM, de comum acordo, em acatar a análise jurídica, OPINANDO FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO, com fundamento no Regimento Interno desta Câmara.

Encaminhe-se o teor aos Vereadores e Comissões desta Casa de Leis, para apreciação.

É o parecer desta Comissão.

ILDECIO DE OLIVEIRA
Presidente

ZENILDA SALÚSTIO DA C. M. BEZERRA
Membro

JOÃO DANTAS FILHO
Membro